



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – FG - SRP

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO, UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE CRATEÚS/CE.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2020 – FG - SRP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Crateús, nomeado pela Portaria 001.25.11/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que as 08:30 horas do dia 16 de junho de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Crateús - (Auditório do Centro Administrativo), localizado na Galeria Gentil Cardoso - Centro - Crateús - Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – FG - SRP através de SRP (Sistema de Registro de Preço), identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e legislação complementar em vigor

Objeto:	SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO, UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE CRATEÚS/CE, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital
Dotação Orçamentária:	01.15.15.12.361.0231.2 2057 - 1 113.00000.00- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% / 01.20.20.18.122.0037.2 2066 - 1 001.00000.00 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC DE MEIO AMBIENTE / 01.34.34.04.123.0037.2 2087 - 1 001.00000.00 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO DAS FINANÇAS / 02.37.37.10.122.0037.2 2036 - 1 211.00000.00 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE / 02.09.09.10.301.0171.2 2038 - 1 214.00000.00 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE DA ATENCAO BASICA - PROG. SAUDE DA FAMILIA / 02.09.09.10.301.0171.2 2039 - 1 214.00000.00 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA - PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE / 02.09.09.10.305.0171.2 2052 - 1 211 00000.00 - 1 214.00000.00 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE/ENDEMIAS / 01.02.02.04.122.0037.2 2002 - 1 001.00000.00 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO.
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
Espécie:	Pregão Presencial.
Data e Hora de Abertura:	16/06/2020 às 08h30min.
Vigência da Ata:	12 meses.

Prazo, local e forma de Entrega:	A entrega dos produtos licitados será conforme a necessidade da Secretaria requisitante.
Pregoeiro	José Isael dos Santos
Gestor da Ata de Registro de Preços	DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS
Ordenador de despesa:	Luiza Aurelia Costa dos Santos Teixeira – Secretária da Secretaria de Educação; Rogério Augusto Oriano – Secretário de Meio Ambiente; Davi Bezerra de Oliveira – Ordenador De Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças; Lourismar Oliveira Gomes- Chefe de Gabinete do Prefeito/ Thiago Viana da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

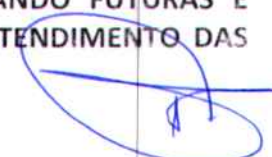
1ª Parte: Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: - O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: - Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: - Verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: - Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: - O Município de Crateús que é signatário do instrumento contratual;
6. VENCEDORA(S): - Pessoa(s) Jurídica(s) à(s) qual(ais) foi(ram) adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: - A Prefeitura Municipal de Crateús, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRO: - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos licitantes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. EQUIPE DE APOIO: - Equipe designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
10. AUTORIDADE SUPERIOR: - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa da Secretaria competente, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços;
11. ITEM/LOTE: - Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, sendo composta de subitens, deverá o item ser cotado prevendo todos os seus subitens e estes no seu quantitativo integral;
12. PMC: - Prefeitura Municipal de Crateús.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

01.00 - DO OBJETO

01.01 - SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO, UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS



NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE CRATEÚS/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.

01.02 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. PROPOSTA PADRONIZADA;
- III. MODELO DE DECLARAÇÕES;
- IV. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- V. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

01.03 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- I. Credenciamento dos licitantes, recebimento dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- II. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- III. Lances verbais entre os classificados;
- IV. Habilitação do licitante melhor classificado;
- V. Recursos e julgamento.

02.00 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01 - Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Crateús e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, a incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

02.02 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

02.03 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Crateús, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda que se encontre como sujeito passivo em processo administrativo de apuração de idoneidade ou adimplência contratual não encerrado.

02.04 - Pessoa Jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

02.05 - A(s) pessoa(s) jurídica participante(s) do presente processo licitatório devesse(m) **estar cientes** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – FG - SRP**, e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

02.06 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

02.07 - Conforme Decreto Municipal nº 910 de 23 de abril de 2020, só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado.

03.00 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

03.01 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – FG - SRP

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – FG - SRP

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

03.02 – Os envelopes referidos nos itens anteriores, poderão ser enviados por via postal, remetidos para o endereço constante no preâmbulo deste edital, a serem recebidos até 24 horas antes da abertura do certame, não se responsabilizando o pregoeiro por percalços na postagem remessa e entrega desses envelopes;

03.02 - Nenhuma pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. E ainda que munida de procuração, não poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

04.00 - DO CREDENCIAMENTO

04.01 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

04.02- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

04.03- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

04.04- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do item 9.3 deste edital.

04.05- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

04.06- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, na forma do item 04.07. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante deverá identificar-se preenchendo protocolo apropriado e não poderá pronunciar-se em nome da licitante.

04.07- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade;

II- Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

III- Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de janeiro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

IV- DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

04.7.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

04.7.2- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

04.08- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 04.05 e 04.07 deste edital, quando for o caso.

04.08 – O PREGOEIRO ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para entregarem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e entrega de envelopes depois de finalizada tal etapa.

05.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA – ENVELOPE N.º 01

05.01 – O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços unitários e totais do item em algarismo e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel

devidamente identificado com o NÚMERO de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, NÚMERO de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

05.02 – A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

05.03 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

- a. Indicação do item/lote cotado e ESPECIFICAÇÃO de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;
- b. Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos e por extenso, e preço global (somatório dos preços totais dos itens) em algarismo e por extenso;
- c. Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da realização do certame;
- e. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
- f. Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;
- g. A proposta de preços deverá ser apresentada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital.

05.04 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

05.04.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item diferente ao determinado pelo edital.

05.04.2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, caso o item/Lote seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

05.04.3 - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade dado pelo fabricante, no qual tenha o prazo mínimo de 04 (quatro) meses para sua expiração.

05.04.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

05.04.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

05.04.6 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Por Lote, desde que atenda as exigências contidas no edital de licitação.

5.04.7 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações);

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

06.00 - DOS LANCES VERBAIS

06.01 - Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital que será analisado antes dos lances, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances verbais.

06.02 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

06.03 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

07.00 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

07.01 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

07.01 - Habilitação Jurídica

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade.

07.02 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;

- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

07.02.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

07.02.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

07.02.3 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

07.02.4 - Conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020, fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), válidas na data da publicação da Portaria Conjunta, em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

07.03 - Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se ao Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

a.1- Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2- As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

- a.3- As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de fim de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
- a.4 As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.
- b) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- b.1- A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- b.1.1.- Entende-se que a expressão "na forma da lei" os seguintes documento que engloba, no mínimo:
- I. Balanço Patrimonial;
 - II. DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
 - III. Termos de abertura e de encerramento;
 - IV. Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
 - V. Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- b.2- Todas as cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

07.04. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

07.04.01 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida em cartório do declarante, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar.

Bem como as demais informações:

1. nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
 2. nome e CNPJ da empresa que executou o serviço;
 3. descrição dos serviços;
 4. período de execução;
 5. local e data da emissão do atestado;
 6. identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- a.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a.1 instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

07.05 - Declarações

- a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- e) O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

08.00 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

08.01 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da(s) licitante(s) que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

08.02 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item/ lote/ o licitante deverá apresentar um único envelope "B" lacrado, cuja documentação será pertinente ao item/lote ou a todos os lotes/itens cotados pelo licitante.

08.03 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 60 (sessenta) dias.

08.03.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

08.03.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

08.04 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

08.05 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas mesmas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

08.06 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo PREGOEIRO, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao PREGOEIRO.

08.07 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital, e que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

08.08 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ - ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

08.09 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

08.10 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o PREGOEIRO, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

08.11 - Os Documentos de que se trata a clausula 7.0 (DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB - ITENS) que não tenham prazo de validade fixados no corpo do mesmo terão validade de 60 (sessenta) dias corridos.

08.12 - O PREGOEIRO poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

08.13 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 08.12.

08.14 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do PREGOEIRO pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a abertura da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, restando à Administração inutilizá-los se não procurados;

08.15 - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais) permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

09.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

09.01 - A entrega dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

09.02 - Aberta a sessão pelo PREGOEIRO, o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública/particular nos termos do item 04.01 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao PREGOEIRO, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

09.03 - Após o recebimento do credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidirá sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declarações apresentadas, e não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

09.04 - Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

09.05 - As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão classificadas, exclusivamente, a proposta de menor preço, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

09.06 - Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 06.02, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

09.07 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma sequencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

09.08 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Orçamento Básico que estará em poder do PREGOEIRO.

09.09 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

09.10 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

09.11 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

09.11.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

09.12 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

09.13 - Caso o preço referente ao lance final seja composto de preços unitários, deverá o PREGOEIRO, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final, devendo os mesmos restar iguais ou inferiores aos constantes do documento preços de referência.

09.14 - Encerrado os lances de todos os itens ou lotes, o envelope contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

09.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

09.16 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

09.17 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

09.19 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.20 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

09.21 – Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

09.22 – O PREGOEIRO poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

09.23 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até à conclusão do processo.

09.24 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

09.25 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao PREGOEIRO.

09.26 – O PREGOEIRO retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

09.27 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designado para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

10.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

10.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é MENOR PREÇO.

10.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

10.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

10.04 - Havendo divergência entre o valor unitário do item e total, prevalecerá o valor total do item, desconsiderando o valor unitário, pois a licitação é Menor Preço Por Lote

10.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

10.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. Não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.

10.07 - Será desclassificado ainda o licitante que:

a. Sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite de mercado, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e/ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante do documento preços de referência;

b. No caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances verbais, tenha cotado preço superior ao limite máximo determinado no documento registro de preços, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e/ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante do documento preços de referência;

10.08 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

10.09 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação e de relatório a ser afixado em flanelógrafo no endereço constante do preâmbulo deste edital, durante 05 dias, assinado pelo Pregoeiro no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

10.10 - A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis á reunião de abertura das propostas, nova Planilha de Formação de Preços com os devidos preços unitários e totais, vencedores.

11.00- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.

11.02 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

11.03 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

12.00 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

12.01 - O Município de Crateús através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

12.02. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, conforme disposto no Decreto Municipal.

12.02.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12.03 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a cumprir a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao PREGOEIRO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.04 – O PREGOEIRO retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

12.05 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crateús e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Crateús, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.06 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada..

12.07 - A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

12.08 - A Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

12.09 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.10 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

12.11- As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do **Tesouro Municipal e de Transferências Institucionais**, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP(Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Serviços.

12.12 – Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

12.13 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.14 - A empresa vencedora obriga-se a comparecer à Prefeitura Municipal de Crateús, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto a Secretaria Competente.

12.15 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

12.16 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.17 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

12.18 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.19 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.20 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.21 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.00 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

13.01 - A entrega do objeto será de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria competente, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto a Secretaria competente, ficando à Administração no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

13.01.1 - A emissão da Ordem de Compra será via fax, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento enviando também via fax a confirmação de recebimento, com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, devendo os produtos serem entregues no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra e confirmação, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

13.02 - A vencedora deverá garantir adequadas condições de higiene e sanitária dos produtos durante a estocagem e transporte/manuseio até a sua entrega, com o local de estocagem compatíveis com o produto.

13.03 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhistas, todas atualizadas.

14.00 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.01 - O produto oferecido pela Vencedora estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

14.02 - O titular da origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Vencedora. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

14.03 - Caso o objeto entregue não esteja de acordo com o Anexo I e II, a Secretaria competente rejeitará o recebimento do mesmo, sendo a vencedora obrigada a substituir, imediatamente, sem ônus para a prefeitura, o produto que vier a ser recusado.

15.00 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.01 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.01.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 15.01, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

15.01.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

15.01.3 - Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados junto a Comissão de Licitação Municipal de Crateús/Equipe de Apoio e/ou Pregoeiro e atender às seguintes exigências:

- a) Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;

- b) Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que fizerem necessário;
- c) Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;
- d) Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de que interpôs o pedido pela empresa;

15.01.4 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal Nº 8666/93, devendo ser entregue diretamente ao PREGOEIRO, na sala da Comissão de Pregão, a Av. Edilberto Frota no 1.821 - Bairro - Planalto - Crateús - Ceará;

15.01.5 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designado nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.01.6 - A resposta do Município de Crateús/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Crateús, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções;

15.02 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15.03 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inhabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata pelo titular ou representante legal da licitante, constando o motivo e a síntese das suas razões e contra - razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.04 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo na forma do artigo 109, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.05 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.06 - Se não reconsiderar sua decisão O Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.07 - Os memoriais de recursos e contra - razões deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e deverão dar entrada na sala da Comissão de Pregão, a Av Edilberto Frota, 1821, Planalto - CRATEÚS-Ceará, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

15.08 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

15.09 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

15.10 - É permitido aos licitantes e interessados a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos que dependam de petição escrita, a exemplo de impugnações e recursos.

15.10.1 - A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues à Comissão, necessariamente, até dois dias da data de seu término, sob pena de serem considerados intempestivos os recursos e impugnações.

15.10.2 – Nos atos não sujeitos a prazo, os originais deverão ser entregues, necessariamente, até dois dias após a recepção do material, sob pena de não serem conhecidos.

15.10.3 - Os licitantes ou interessados que fizerem uso de sistema de transmissão de dados e imagens tornam-se responsáveis pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega à Comissão.

15.10.4 – Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema na forma do item 15.10 será considerado litigante de má-fé se não houver perfeita consonância entre o original remetido pelo fac-símile e o original entregue junto à Comissão.

15.10.5 – O disposto neste item não obriga a que a Administração disponha de equipamentos para recepção e não responsabiliza a Comissão por petição não recebidas por motivos de ordem técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

16.00 - DAS SANÇÕES

16.01 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não cumprir Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCREDCENCIADO NO CADASTRO DESTA PREFEITURA PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.01.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

16.01.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da Ata de Registro de Preços;

16.01.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

16.02 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da Ata de Registro de Preços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

16.02.1- advertência;

16.02.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

16.03 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.03.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratante fizer jus.

16.03.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Vencedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.04 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.05 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.05.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crateús e descredenciamento no Cadastro desta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.06 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

16.07 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

17.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados.

17.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Crateús.

17.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) **Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação.**

17.04 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo PREGOEIRO, durante o expediente de atendimento ao público, no horário de 08:00 às 12:00 horas, em sua sede, ou por meio de endereço eletrônico: pmclicit@gmail.com.

17.05 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo titular da origem desta licitação.

17.06 - O edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Crateús, situada à Avenida Edilberto Frota, 1821 - Planalto - CRATEÚS -Ceará, como também no sítio

<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/abertas>, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

17.07 - Fica eleito o foro de Crateús - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.



Crateús- CE 29 de maio de 2020.

JOSÉ ISRAEL DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO, UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE CRATEÚS/CE.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição desses objetos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000-Regulamentação da modalidade "Pregão", na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de uniformes, fardamento e outros acessórios se faz necessário para atender as demandas das escolas e creches da rede pública do município de Crateús/CE, com também para atendimento aos profissionais pertencentes as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Crateús/ce.

3.2. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3.3. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.



4 – DOS LOTES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEDUC / FUNDEB 40%	SEMAM 2.066	FINAN 2.087	SESA 2.039	SESA 2.038	SESA 2.052	SESA 2.036	GAB 2.002	QTD	Vr. MÉDIO	Vr. MÉDIO TOTAL
1	59469-BATA EM BRIM 260, TAM P - (BATA EM BRIM 260, COR CÁQUI, BOTÕES COM PROTETOR, MODELO UNISEX, MANGAS LONGAS, COM GOLA, COM SILK NAS COSTAS E BOLSO. TAM P. (UNIDADE: UNIDADE))	UNIDADE						10			10	81,25	812,50
2	59470-BATA EM BRIM 260, TAM M - (BATA EM BRIM 260, COR CÁQUI, BOTÕES COM PROTETOR, MODELO UNISEX, MANGAS LONGAS, COM GOLA, COM SILK NAS COSTAS E BOLSO. TAM M. (UNIDADE: UNIDADE))	UNIDADE					40				40	81,25	3.250,00
3	59471-BATA EM BRIM 260, TAM G - (BATA EM BRIM 260, COR CÁQUI, BOTÕES COM PROTETOR, MODELO UNISEX, MANGAS LONGAS, COM GOLA, COM SILK NAS COSTAS E BOLSO. TAM G. (UNIDADE: UNIDADE))	UNIDADE					60				60	81,25	4.875,00
4	59472-BATA EM BRIM 260, TAM GG - (BATA EM BRIM 260, COR CÁQUI, BOTÕES COM PROTETOR, MODELO UNISEX, MANGAS LONGAS, COM GOLA, COM SILK NAS COSTAS E BOLSO. TAM GG. (UNIDADE: UNIDADE))	UNIDADE					30				30	81,75	2.452,50

5	59473-BATA EM BRIM 260, TAM EEG - (BATA EM BRIM 260, 1 BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO, E 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR. COR CáQUI, BOTÕES COM PROTETOR, MODELO UNISEX, MANGAS LONGAS, COM GOLA, COM SILK NAS COSTAS E BOLSO. TAM EEG. (UNIDADE: UNIDADE))	UNIDADE																		10	81,75	10	817,50																				
VALOR TOTAL																																											12.207,50

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEDUC / FUNDEB 40%	SEMAM 2.066	FINAN 2.087	SESA 2.039	SESA 2.038	SESA 2.052	SESA 2.036	GAB 2.002	QTD	Vr. MÉDIO	Vr. MÉDIO TOTAL
1	59462-CALÇAS- JEANS; ÍNDIGO BLUE - (CALÇAS- JEANS; ÍNDIGO BLUE. CALÇA MASCULINA E FEMININA ? CALÇA JEANS, MODELAGEM MASCULINA E FEMININA: CALÇA ÍNDIGO BLUE 100% ALGODÃO PRÉ-AMACIADO, MODELO 05 BOLSOS, 11 OZ, BRAGUILHA FECHADA COM ZIPER, COS FECHADO COM BOTÃO DE METAL, GRAMATURA 395, COSTURA DUPLA REFORÇADA, MOSQUEADA NOS PONTOS FRÁGEIS. LOGOTIPO DA PREFEITURA DE CRATEÚS ACIMA DO JOELHO ESQUERDO ALINHADO à ESQUERDA.)	UNIDADE									186	112,50	20.925,00
2	59474-CALÇA EM BRIM 260, TAM 36 - (CALÇA EM BRIM 260, UNISSEX, NA COR CáQUI, COM 1 BOLSO TRASEIRO E 2 BOLSOS TIPO CARGO LATERAIS, COM SILK ?NUEND/CCZ? LATERAL, DO LADO DIREITO. COM	UNIDADE									10	81,50	815,00

MUNICÍPIO
VERDE

3	ELÁSTICO E CADARÇO. TAM 36. (UNIDADE: UNIDADE)) 59475-CALÇA EM BRIM 260, TAM 38 - (CALÇA EM BRIM 260, UNISSEX, NA COR CÁQUI, COM 1 BOLSO TRASEIRO E 2 BOLSOS TIPO CARGO LATERAIS, COM SILK ?NUEND/CCZ? LATERAL, DO LADO DIREITO. COM ELÁSTICO E CADARÇO. TAM 38. (UNIDADE: UNIDADE))	UNIDADE	10	81,50	815,00
4	59477-CALÇA EM BRIM 260, TAM 40 - (CALÇA EM BRIM 260, UNISSEX, NA COR CÁQUI, COM 1 BOLSO TRASEIRO E 2 BOLSOS TIPO CARGO LATERAIS, COM SILK ?NUEND/CCZ? LATERAL, DO LADO DIREITO. COM ELÁSTICO E CADARÇO. TAM 40. (UNIDADE: UNIDADE))	UNIDADE	16	81,50	1.304,00
5	59480-CALÇA EM BRIM 260, TAM 42 . (CALÇA EM BRIM 260, UNISSEX, NA COR CÁQUI, COM 1 BOLSO TRASEIRO E 2 BOLSOS TIPO CARGO LATERAIS, COM SILK ?NUEND/CCZ? LATERAL, DO LADO DIREITO. COM ELÁSTICO E CADARÇO. TAM 42. (UNIDADE: UNIDADE))	UNIDADE	36	82,00	2.952,00
6	59481-CALÇA EM BRIM 260, TAM 44 - (CALÇA EM BRIM 260, UNISSEX, NA COR CÁQUI, COM 1 BOLSO TRASEIRO E 2 BOLSOS TIPO CARGO LATERAIS, COM SILK ?NUEND/CCZ? LATERAL, DO LADO DIREITO. COM ELÁSTICO E CADARÇO. TAM 44. (UNIDADE: UNIDADE))	UNIDADE	30	82,00	2.460,00

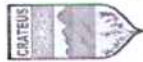
MUNICÍPIO
VERDE

7	59482-CALÇA EM BRIM 260, TAM 46. (CALÇA EM BRIM 260, UNISSEX, NA COR CÁQUI, COM 1 BOLSO TRASEIRO E 2 BOLSOS TIPO CARGO LATERAIS, COM SILK ?NUEND/CCZ? LATERAL, DO LADO DIREITO. COM ELÁSTICO E CADARÇO. TAM 46. (UNIDADE: UNIDADE))	UNIDADE							11	11	82,25	904,75
8	59483-CALÇA EM BRIM 260, TAM 48. (CALÇA EM BRIM 260, UNISSEX, NA COR CÁQUI, COM 1 BOLSO TRASEIRO E 2 BOLSOS TIPO CARGO LATERAIS, COM SILK ?NUEND/CCZ? LATERAL, DO LADO DIREITO. COM ELÁSTICO E CADARÇO. TAM 48. (UNIDADE: UNIDADE))	UNIDADE							5	5	82,25	411,25
9	59484-CALÇA EM BRIM 260, TAM 56. (CALÇA EM BRIM 260, UNISSEX, NA COR CÁQUI, COM 1 BOLSO TRASEIRO E 2 BOLSOS TIPO CARGO LATERAIS, COM SILK ?NUEND/CCZ? LATERAL, DO LADO DIREITO. COM ELÁSTICO E CADARÇO. TAM 56. (UNIDADE: UNIDADE))	UNIDADE							2	2	85,50	171,00
VALOR TOTAL												30.758,00
LOTE III												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEDUC / FUNDEB 40%	SEMAM	FINAN	SESA 2.039	SESA 2.038	SESA 2.052	SESA 2.036	GAB 2.002	QTD	Vr. MÉDIO TOTAL





1	<p>59488-BOTINA DE SEGURANÇA, TAMANHO 35. (BOTINA DE SEGURANÇA, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PLÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA. TAMANHO 35. (UNIDADE: PAR))</p>	UNIDADE	8	8	123,75	990,00
2	<p>59489-BOTINA DE SEGURANÇA, TAMANHO 36 - (BOTINA DE SEGURANÇA, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PLÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA. TAMANHO 36. (UNIDADE: PAR))</p>	UNIDADE	3	3	123,75	371,25



P R E F E I T U R A D E
CRATEÚS
Fazendo Mais Por Você



MUNICÍPIO
VERDE

3	59490-BOTINA DE SEGURANÇA, TAMANHO 37 - (BOTINA DE SEGURANÇA, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PLÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA. TAMANHO 37. (UNIDADE: PAR))	UNIDADE	5	5	123,75	618,75
4	59492-BOTINA DE SEGURANÇA, TAMANHO 38 - (BOTINA DE SEGURANÇA, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PLÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA. TAMANHO 39. (UNIDADE: PAR))	UNIDADE	5	5	123,75	618,75



<p>59493-BOTINA DE SEGURANÇA, TAMANHO 40 - (BOTINA DE SEGURANÇA, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PLÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA. TAMANHO 40. (UNIDADE: PAR))</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>30</p>	<p>30</p>	<p>123,75</p>	<p>3.712,50</p>
<p>59494-BOTINA DE SEGURANÇA, TAMANHO 41 - (BOTINA DE SEGURANÇA, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PLÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA. TAMANHO 41. (UNIDADE: PAR))</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>123,75</p>	<p>1.856,25</p>

7	59495-BOTINA DE SEGURANÇA, TAMANHO 42 - (BOTINA DE SEGURANÇA, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA Não TECIDO E FORRO DO CANO DUBLADO COM MANTA DE Não TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PLÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM Não TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA. TAMANHO 42. (UNIDADE: PAR))	UNIDADE	25	25	123,75	3.093,75
8	59496-BOTINA DE SEGURANÇA, TAMANHO 44 - (BOTINA DE SEGURANÇA, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA Não TECIDO E FORRO DO CANO DUBLADO COM MANTA DE Não TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PLÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM Não TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA. TAMANHO 44. (UNIDADE: PAR))	UNIDADE	5	5	123,75	618,75
9	59497-BOTA DE PVC INJETADO, NÚMERO 40. - (BOTA DE PVC INJETADO, CANO LONGO - 325MM, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, SOLADO ANTI-DERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO. NÚMERO 40. (UNIDADE:PAR))	UNIDADE	10	10	116,00	1.160,00



(Handwritten signature)



P R E F E I T U R A D E
CRATEÚS
Fazendo Mais Por Você



MUNICÍPIO
VERDE

10	59498-BOTA DE PVC INJETADO, - NÚMERO 42 - (BOTA DE PVC INJETADO, CANO LONGO - 325MM, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, DE SOLADO ANTI-DERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO. NÚMERO 42. (UNIDADE:PAR))	UNIDADE	10	10	116,00	1.160,00
11	59500-BOTA DE PVC INJETADO, NÚMERO 44 - (BOTA DE PVC INJETADO, CANO LONGO - 325MM, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, DE SOLADO ANTI-DERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO. NÚMERO 44. (UNIDADE:PAR))	UNIDADE	5	5	116,00	580,00
12	59501-BOTINA DE SEGURANÇA, TAMANHO 39. - (BOTINA DE SEGURANÇA, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PLÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA. TAMANHO 39. (UNIDADE: PAR))	UNIDADE	10	10	116,00	1.160,00
VALOR GLOBAL						15.940,00

VALOR GLOBAL

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEDUC / FUNDEB 40%	SEMAM 2.066	FINAN 2.087	SESA 2.039	SESA 2.038	SESA 2.052	SESA 2.036	GAB 2.002	QTD	Vr. MÉDIO	Vr. MÉDIO TOTAL
------	-----------	---------	--------------------------	----------------	----------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--------------	-----	--------------	--------------------





P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



MUNICÍPIO VERDE

66721-TÊNIS P/ ENSINO INFANTIL - (TÊNIS P/ ENSINO INFANTIL: TÊNIS CASUAL STREET ESCOLAR CONFECCIONADO NOS PADRÕES DE QUALIDADE DA ABNT COM CERTIFICADO DE FORNECIMENTO DA ABVTEX COM SOLADO INJETADO EM PVC MICRO EXPANDIDO E ÓLEO DESMOLDANTE DOPE 3 COM ESPESSURA DE 3 MM E ALTURA DE 3 CM E FRISO PINTADO EM PLASTISOL. CABEDAL EM LONA PRETA FORRADO EM NYLON E DUBLADO COM ESPUMA PARA GARANTIR MELHOR MACIEZ E MELHOR CALÇO. ACABAMENTO COM FITA DE NYLON DEBRUANDO TODA A EXTENSÃO COM COSTURA DE REFORÇO. ATACADOR EM POLIÉSTER CHATO DE 10 MM FIXADO EM 10 ILHÓS DE ALUMÍNIO NA COR DO CABEDAL. OBS.: SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA EM E.V.A DUBLADO EM TECIDO 4 MM DE ESPESSURA, LOGO DA PREFEITURA PINTADA EM SILK-SCREEN NA PALMILHA E EM ETIQUETA DE POLIÉSTER NA PARTE SUPERIOR DO CABEDAL. NUMERAÇÃO DE 24 A 36.)

1

UNIDADE

2635

2635

83,25

219.363,75





2	66722-TÊNIS P/ ENSINO FUNDAMENTAL I E II - (TÊNIS P/ ENSINO FUNDAMENTAL I E II: TÊNIS CASUAL STREET ESCOLAR CONFECCIONADO NOS PADRÕES DE QUALIDADE DA ABNT COM CERTIFICADO DE FORNECIMENTO DA ABVTEX COM SOLADO INJETADO EM PVC MICRO EXPANDIDO E ÓLEO DESMOLDANTE DOPE 3 COM ESPESSURA DE 3 MM E ALTURA DE 3 CM E FRISO PINTADO EM PLASTISOL. CABEDAL EM LONA PRETA FORRADO EM NYLON E DUBLADO COM ESPUMA PARA GARANTIR MELHOR MACIEZ E MELHOR CALÇO. ACABAMENTO COM FITA DE NYLON DEBRUANDO TODA A EXTENSÃO COM COSTURA DE REFORÇO. ATACADOR EM POLIÉSTER CHATO DE 10 MM FIXADO EM 10 ILHÓS DE ALUMÍNIO NA COR DO CABEDAL. OBS.: SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA EM E.V.A DUBLADO EM TECIDO 4 MM DE ESPESSURA, LOGO DA PREFEITURA PINTADA EM SILK-SCREEN NA PALMILHA E EM ETIQUETA DE POLIÉSTER NA PARTE SUPERIOR DO CABEDAL. NUMERAÇÃO 37 A 42.)	UNIDADE	8500	8500	90,00	765.000,00
VALOR GLOBAL						
984.363,75						

LOTE V													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEDUC / FUNDEB 40%	SEMAM 2.066	FINAN 2.087	SESA 2.039	SESA 2.038	SESA 2.052	SESA 2.036	GAB 2.002	QTD	Vr. MÉDIO	Vr. MÉDIO TOTAL





1	<p>59461-BOLSA- TECIDO: LONA SINTÉTICA - (BOLSA- TECIDO: LONA SINTÉTICA, COR AZUL. BOLSA ? TECIDO: LONA SINTÉTICA; COR: AZUL; DETALHES: FORMATO RETANGULAR, ALÇA SUPERIOR AJUSTÁVEL, COMPARTIMENTO INTERNO ÚNICO COM FECHER SUPERIOR DE 70 CM, 2 BOLSOS DIANTEIROS, UM RETANGULAR HORIZONTAL SUPERIOR ESQUERDO E OUTRO RETANGULAR VERTICAL INFERIOR DIREITO, AMBOS COM VELCRO PARA FECHAMENTO, BOLSO EM TELA DE TECIDO NA LATERAL ESQUERDA, BOLSO RETANGULAR HORIZONTAL INFERIOR ESQUERDO COM FECHER; SILK: FRENTE: LOGOTIPO DA PREFEITURA DE CRATEÚS NA PARTE SUPERIOR DIREITA, LOGOTIPO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO BOLSO INFERIOR ESQUERDO.)</p>	UNIDADE	120	120	73,75	8.850,00
2	<p>59487-MOCHILA PARA AGENTE DE SAÚDE - (MOCHILA PARA AGENTE DE SAÚDE SEM BOLSOS LATERAIS, COM FECHAMENTO EM ZIPER, BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER, 1 DIVISÓRIA INTERNA. MEDIDAS MÍNIMAS: 32 CM DE COMPRIMENTO X 43 DE ALTURA X 13 LARGURA. 2SILKS FRONTAIS. (UNIDADE: UNIDADE))</p>	UNIDADE	186	186	94,25	17.530,50



3	<p>66717-MOCHILA P/ ENSINO INFANTIL - (MOCHILA P/ ENSINO INFANTIL: FABRICADA NO MATERIAL LONA PVC600. MEDINDO 35 CM DE ALTURA, 25 CM DE COMPRIMENTO E 9 CM DE LARGURA NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EM LARANJA. CONTÉM 1 BOLSO GRANDE COM ZÍPER NA COR AZUL MARINHO PARA PORTAR CADERNOS, LIVROS E ETC. 1 BOLSO EXTRA NA FRENTE DE 20 CM DE ALTURA E 25 CM DE COMPRIMENTO NA COR BRANCA COM ZÍPER AZUL MARINHO, NESTE BOLSO EXTRA DEVERÁ SER PINTADO EM SILK SCREEN O BRASÃO DO MUNICÍPIO E A FRASE (SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) NA COR AZUL MARINHO. ALÇAS DE MOCHILA EM LONA PVC600 NA COR AZUL MARINHO REFORÇADAS COM VIÉS DE POLIPROPILENO DE 25 MM DE LARGURA NA COR AZUL MARINHO. REGULADORES DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE 30 CM DE LARGURA. PEGADOR DE VIÉS DE POLIPROPILENO DE 30 MM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA NA COR AZUL MARINHO. ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO BRANCO.)</p>	UNIDADE	2635	77,13	203.237,55
---	---	---------	------	-------	------------



MUNICÍPIO
VERDE**66718-MOCHILA JUVENIL -**

(MOCHILA JUVENIL: FABRICADA NO MATERIAL LONA PVC600. MEDINDO 38 CM DE ALTURA, 25 CM DE COMPRIMENTO E 11 CM DE LARGURA NA COR AZUL MARINHO. CONTÉM 1 BOLSO GRANDE COM ZÍPER NA COR AZUL MARINHO PARA PORTAR CADERNOS, LIVROS E ETC. 1 BOLSO EXTRA NA FRENTE DE 20 CM DE ALTURA E 25 CM DE COMPRIMENTO NA COR BRANCA COM ZÍPER AZUL MARINHO, NESTE BOLSO EXTRA DEVERÁ SER PINTADO EM SILK SCREEN O BRASÃO DO MUNICÍPIO E A FRASE (SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) NA COR AZUL MARINHO. ALÇAS DE MOCHILA EM LONA PVC600 NA COR AZUL MARINHO REFORÇADAS COM VIÉS DE POLIPROPILENO DE 25 MM DE LARGURA NA COR AZUL MARINHO. REGULADORES DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE 30 CM DE LARGURA. PEGADOR DE VIÉS DE POLIPROPILENO DE 30 MM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA NA COR AZUL MARINHO. ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO BRANCO.)

4

UNIDADE

8500

8500

78,60

668.100,00



MUNICÍPIO VERDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEDUC / FUNDEB 40%	SEMAM	FINAN	SESA 2.039	SESA 2.038	SESA 2.052	SESA 2.036	GAB	QTD	Vr. MÉDIO	Vr. MÉDIO TOTAL
5	66932-BOLSA TRANSVERSAL - (BOLSA PASTA - (BOLSA TRANSVERSAL MODELO PASTA: FABRICADA NO MATERIAL LONA PVC600. MEDINDO 27 CM DE ALTURA, 35 CM DE COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA. CONTÉM 1 BOLSO PRINCIPAL COM ZÍPER PARA PORTAR PRANCHETAS, CADERNOS E ETC. 1 BOLSO EXTRA EXTERNO NA FRENTE COM ZÍPER PARA PORTAR DOCUMENTOS, CANETAS E ETC. 1 ALÇA LATERAL EM VIÉS DE POLIPROPILENO DE 30MM DE LARGURA COM REGULADOR DE PLÁSTICO DE 30MM DE LARGURA AMBOS REFORÇADOS. 2 ALÇAS MENORES DE MÃO EM VIÉS DE POLIPROPILENO DE 30 MM DE LARGURA REFORÇADO. ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO. A PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E O LOGO DA SEMAM (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), É FEITA EM SILK-SCREEN, A MESMA LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL.)	BOLSA		2.066	2.087	2.039	2.038	2.052	2.036	2.002	500	42,50	21.250,00
VALOR GLOBAL												918.968,05	
LOTE VI													

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO
VERDE

1	59467-CHAPÉU- SANTISTA, COR: AZUL - (CHAPÉU- TECIDO: BRIM SANTISTA, COR: AZUL CHAPÉU ? TECIDO: BRIM SANTISTA; COR: AZUL; DETALHES: COM ABAS EM BRIM, FERRADO, COM 4 ILHOES, CORDÃO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO AO QUEIXO; SILK: FRENTE: LOGOTIPO DA PREFEITURA DE CRATEÚS AO CENTRO.)	UNIDADE	186	186	40,88	7.603,68
2	59486-CHAPÉU AUSTRALIANO TIPO (A) - (CHAPÉU AUSTRALIANO TIPO (A) , CONFECIONADO EM BRIM PELETIZADO , ABA TRADICIONAL 08 COSTURAS, DUBLAGEM EM TNT 80 COM FORRO INTERNO, BOTÃO DE PRESSÃO LATERAL ESTILO TICTAC, REGULADOR CORDÃO COM PINGENTE DE MOLA , COM PROTECTOR DE NUCA. SILK COM LOGOMARCA NA FRENTE E NO PROTECTOR DE NUCA. (UNIDADE: UNIDADE))	UNIDADE	60	60	35,50	2.130,00
3	66933-BONE - (BONÉ COM LOGOTIPO DA SEMAM: EM BRIM, CONFECIONADO EM MÁQUINA INTERLOCK, RETA E OVERLOCK C/ TRÊS AGULHAS MODELO NORMAL, C/ ABA E BOTÕES REGULADORES PLÁSTICO. SUADOR 100% POLIÉSTER. A PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E INDICAÇÃO DA SECRETARIA É FEITA EM SILK- SCREEN, A MESMA LOCALIZADA NA FRENTE E LATERAIS DO BONÉ.)	CABEÇA	500	500	20,00	10.000,00





4	67020- BONÉ COM LOGOTIPO DO GABINETE DO PREFEITO - (EM BRIM, CONFECCIONADO EM MÁQUINA INTERLOCK, RETA E OVERLOCK C/ TRÊS AGULHAS MODELO NORMAL, C/ ABA E BOTÕES REGULADORES PLÁSTICO. SUADOR 100% POLIÉSTER. A PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E INDICAÇÃO DA SECRETARIA FEITA EM SILK-SCREEN, A MESMA LOCALIZADA NA FRENTE E LATERAIS DO BONÉ.)	UNIDADE	3000	3000	14,50	43.500,00
VALOR GLOBAL						63.233,68

LOTE VII													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEDUC / FUNDEB 40%	SEMAM 2.066	FINAN 2.087	SESA 2.039	SESA 2.038	SESA 2.052	SESA 2.036	GAB 2.002	QTD	Vr. MÉDIO	Vr. MÉDIO TOTAL
1	66979-SHORT P/ ENSINO INFANTIL.(SHORT P/ ENSINO INFANTIL: SHORT NAS CORES AZUL ROYAL, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA COM ARCO NA COR BRANCA.)	UNIDADE	5270								5270	29,63	156.150,10
2	66991-SHORT P/ EDUCAÇÃO FÍSICA. (SHORT NAS CORES AZUL ROYAL, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA COM ARCO NA COR AMARELO.)	UNIDADE	8440								8440	30,38	256.407,20
VALOR GLOBAL											412.557,30		

LOTE VIII													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEDUC / FUNDEB 40%	SEMAM 2.066	FINAN 2.087	SESA 2.039	SESA 2.038	SESA 2.052	SESA 2.036	GAB 2.002	QTD	Vr. MÉDIO	Vr. MÉDIO TOTAL



MUNICÍPIO VERDE

<p>59468-COLETE- TECIDO: FIBRA SINTÉTICA (TACTEL) COR AZUL. (COLETE- TECIDO: FIBRA SINTÉTICA (TACTEL) COR AZUL. COLETE ? TECIDO: FIBRA SINTÉTICA (TACTEL); COR: AZUL; DETALHES: FECHES FRONTAL DE 50 CM, 4 BOLSOS, DOIS SUPERIORES E DOIS INFERIORES, COM 4 FECHES EM CADA BOLSO, FORRO NA PARTE DIANTEIRA, DOIS SUPORTES PARA CANETAS E PINCÊIS AO CENTRO, UM DE CADA LADO; SILK: FRENTE: LOGOTIPO DA PREFEITURA DE CRATEÚS à ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO, TEXTO ?AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE? à ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO, LOGOTIPO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO; COSTAS: LOGOTIPO DA PREFEITURA DE CRATEÚS EM TAMANHO MENOR QUE O DA FRENTE LOGO ABAIXO DA ALTURA DO PESCOÇO, TEXTO ?AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE? EM TAMANHO MAIOR QUE O DA FRENTE ABRANGENDO TODA A REGIÃO DO Tórax, LOGOTIPO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA PARTE INFERIOR E CENTRALIZADO EM TAMANHO MAIOR QUE O DA FRENTE.)</p>	<p>1</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>186</p>	<p>50,25</p>	<p>186</p>	<p>9.346,50</p>
--	----------	----------------	------------	--------------	------------	-----------------

66708-AVENTAL P/ MERENDEIRAS (AVENTAL P/ MERENDEIRAS: MEDINDO 75 CM DE ALTURA E 60 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM NAPA COM POSIÇÃO 70% PVC E 30% SUBSTRATO, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS NAS COSTAS, SEM FORRO NA COR PRETA. CENTRALIZADO NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER PINTADO EM SILK-SCREEN O BRASÃO DO MUNICÍPIO E A FRASE (SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) NA COR BRANCA. CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETA.)	UNIDADE	200																200	41,88	8.376,00
67009-COLETES DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL - (COLETES PARA OS FISCALIS TRIBUTÁRIOS, EM BRIM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE COR A COMBINAR COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER OU BOTOES COM BOLSOS FRONTAIS COM FORO ,LOGOMARCA E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SELK, ESTAMPADO NO PEITO SEFIN, E NAS COSTA ESCRITO FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NOS TAMANHOS A COMBINAR M G/GG.)	UNIDADE									25								25	45,50	1.137,50
VALOR GLOBAL																			18.860,00	

LOTE IX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEDUC / FUNDEB 40%	SEMAM	FINAN	SESA	SESA	SESA	SESA	SESA	GAB	QTD	Vr. MÉDIO	Vr. MÉDIO TOTAL
				2.066	2.087	2.039	2.038	2.052	2.036	2.002				



[Handwritten signature]



1	2851-CAMISA GOLA POLO- (CAMISA GOLA POLO EM MALHA. CAMISA EM MALHA FRIA, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE OU 100% ALGODÃO DE 1º QUALIDADE DE CORTE RETO, GOLA POLO, MANGA CURTA NOS TAMANHOS: P/M/G/GG, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA COLORIDA FRENTE E COSTA. CAMISA NAS CORES A COMBINAR, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA RESPECTIVA SECRETARIA.)	UNIDADE	2000	2000			2000	39,63	79.260,00
2	66713-CAMISA P/ MOTORISTA - (CAMISA P/ MOTORISTA: EM MALHA PIQUET PA, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO NA COR (A DEFINIR). A GOLA DEVE SER GOLA PÓLO, ABERTURA C/ 02 BOTÕES, NO PEITO ESQUERDO PINTADO EM SILK-SCREEN DEVE SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA COSTA DA CAMISA DEVE SER APLICADO EM SILK-SCREEN A FRASE(SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO). A CAMISA DEVE SER CONFECCIONADA EM MÁQUINA OVERLOOK C/03 LINHAS Nº 120 E 01 FIO 100% POLIÉSTER. MANGA CURTA ABANHADA DE LARGURA 2,5CM DE ACABAMENTO E A BAINHA DAS CAMISAS TODAS FEITAS EM MÁQUINAS GALONEIRA C/ 02 AGULHAS.)	UNIDADE	360				360	58,00	20.880,00



3	<p>66715-CAMISA P/ MERENDEIRAS - (CAMISA P/ MERENDEIRAS: EM MALHA PP, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160 G/M² (NO MÍNIMO) NA COR CINZA CLARO. A GOLA DEVE SER GOLA PÓLO NA COR CINZA, NO PEITO ESQUERDO PINTADO EM SILK-SCREEN DEVE SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ABAIXO A FRASE (SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) NA COR AZUL MARINHO. A CAMISA DEVE SER CONFECCIONADA EM MÁQUINA OVERLOOK C/ 03 LINHAS Nº 120 E 01 FIO 100% POLIÉSTER. MANGA CURTA NA COR BRANCA ABANHADA DE LARGURA 2,5CM DE ACABAMENTO E A BAINHA DAS CAMISAS TODAS FEITAS EM MÁQUINAS GALONEIRA C/ 02 AGULHAS.)</p>	UNIDADE	200	37,88	7.576,00
4	<p>66716-CAMISA P/ AUXILIAR DE SERVIÇOS - (CAMISA P/ AUXILIAR DE SERVIÇOS: EM MALHA PP, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160 G/M² (NO MÍNIMO) NA COR CINZA CLARO. A GOLA DEVE SER GOLA PÓLO NA COR CINZA, NO PEITO ESQUERDO PINTADO EM SILK-SCREEN DEVE SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ABAIXO A FRASE (SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) NA COR AZUL MARINHO. A CAMISA DEVE SER CONFECCIONADA EM MÁQUINA OVERLOOK C/ 03 LINHAS</p>	UNIDADE	300	37,88	11.364,00





<p>Nº 120 E 01 FIO 100% POLIÉSTER. MANGA CURTA NA COR BRANCA ABANHADA DE LARGURA 2,5CM DE ACABAMENTO E A BAINHA DAS CAMISAS TODAS FEITAS EM MÁQUINAS GALONEIRA C/ 02 AGULHAS.)</p>	<p>66934- CAMISA GOLA PÓLO MANGA CURTA COM PUNHO - (CAMISA GOLA PÓLO MANGA CURTA COM PUNHO: EM MALHA PP, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160 G/M² (NO MÍNIMO). A GOLA DEVE SER GOLA PÓLO, ABERTURA C/ 02 BOTÕES, NO PEITO ESQUERDO PINTADO EM SILK-SCREEN DEVE SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA COSTA DA CAMISA DEVE SER APLICADO EM SILK-SCREEN O LOGOTIPO DA SEMAM (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE). A CAMISA DEVE SER CONFECCIONADA EM MÁQUINA OVERLOOK C/ 03 LINHAS Nº 120 E 01 FIO 100% POLIÉSTER. MANGA CURTA COM PUNHO, BAINHA DAS CAMISAS TODAS FEITAS EM MÁQUINAS GALONEIRA C/ 02 AGULHAS.)</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1000</p>	<p>39,63</p>	<p>1000</p>	<p>39.630,00</p>
--	--	----------------	-------------	--------------	-------------	------------------





P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



MUNICÍPIO VERDE

6	66935-CAMISA GOLA PÓLO MANGA LONGA COM PUNHO: (CAMISA GOLA PÓLO MANGA LONGA COM PUNHO: EM MALHA PP, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160 G/M ² (NO MÍNIMO). A GOLA DEVE SER GOLA PÓLO, ABERTURA C/ 02 BOTÕES, NO PEITO ESQUERDO PINTADO EM SILK-SCREEN DEVE SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA COSTA DA CAMISA DEVE SER APLICADO EM SILK-SCREEN O LOGOTIPO DA SEMAM (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE). A CAMISA DEVE SER CONFECCIONADA EM MÁQUINA OVERLOOK C/ 03 LINHAS Nº 120 E 01 FIO 100% POLIÉSTER. MANGA LONGA ABANHADA DE LARGURA 2,5CM DE ACABAMENTO COM PUNHO E A BAINHA DAS CAMISAS TODAS FEITAS EM MÁQUINAS GALONEIRA C/ 02 AGULHAS.)	PEÇA	1000	39,75	1000	39.750,00
---	---	------	------	-------	------	-----------



MUNICÍPIO
VERDE

7	<p>66974-CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA-- (CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA COM PUNHO: EM MALHA PP, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160 G/M² (NO MÍNIMO). A GOLA DEVE SER GOLA POLO, ABERTURA C/ 02 BOTÕES, NO PEITO ESQUERDO PINTADO EM SILK-SCREEN DEVE SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA COSTA DA CAMISA DEVE SER APLICADO EM SILK-SCREEN O LOGOTIPO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A CAMISA DEVE SER CONFECCIONADA EM MÁQUINA OVERLOOK C/ 03 LINHAS Nº 120 E 01 FIO 100% POLIÉSTER. MANGA CURTA COM PUNHO, BAINHA DAS CAMISAS TODAS FEITAS EM MÁQUINAS GALONEIRA C/ 02 AGULHAS.)</p>	UNIDADE	300	200	500	39,38	19.690,00
8	<p>66977-CAMISA P/ ENSINO FUNDAMENTAL II. (CAMISA P/ ENSINO FUNDAMENTAL II: BLUSAS NAS CORES AZUL ROYALE BRANCO, MANGA CURTA COM PUNHO E GOLA POLO C/ BRASÃO E NOME DA PREFEITURA/ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO NO PEITO ESQUERDO. ALUNOS DE 11 A 14 ANOS)</p>	UNIDADE	8440	8440	8440	35,50	299.620,00



9	67018-CAMISA GOLA PÓLO MANGA CURTA COM PUNHO.((CAMISA GOLA PÓLO MANGA CURTA COM PUNHO: EM MALHA PP, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160 G/M² (NO MÍNIMO). A GOLA DEVE SER GOLA PÓLO, ABERTURA C/ 02 BOTÕES, NO PEITO ESQUERDO PINTADO EM SILK-SCREEN DEVE SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA COSTA DA CAMISA DEVE SER APLICADO EM SILK-SCREEN O LOGOTIPO DO GABINETE DO PREFEITO. A CAMISA DEVE SER CONFECCIONADA EM MÁQUINA OVERLOOK C/ 03 LINHAS Nº 120 E 01 FIO 100% POLIÉSTER. MANGA CURTA COM PUNHO, BAINHA DAS CAMISAS TODAS FEITAS EM MÁQUINAS GALONEIRA C/ 02 AGULHAS.))	UNIDADE	3000	3000	35,63	106.890,00
---	--	---------	------	------	-------	------------

VALOR GLOBAL 624.660,00

LOTE X													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEDUC / FUNDEB 40%	SEMAM 2.066	FINAN 2.087	SESA 2.039	SESA 2.038	SESA 2.052	SESA 2.036	GAB 2.002	QTD	Vr. MÉDIO	Vr. MÉDIO TOTAL
1	51052-CAMISA EM MALHA MANGA CURTA- (CAMISA MANGA CURTA, COR BRANCA, MALHA FRIA, GOLA CARECA, MALHA TECIDO COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCÓSE. NOS TAMANHOS P,M,G,GG. COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA.)	UNIDADE			2000		700		200		2900	30,48	88.392,00





P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



MUNICÍPIO VERDE

2	<p>59463-CAMISETA- TECIDO 100% ALGODÃO FIO 30, COR AZUL E BRANCA - (CAMISETA- TECIDO 100% ALGODÃO FIO 30, COR AZUL E BRANCA CAMISETA ? TECIDO: 100% ALGODÃO, FIO 30; COR: AZUL E BRANCA; DETALHES: MANGAS CURTAS, PINTADA EM AZUL SOMENTE NOS OMBROS E NA GOLA, GOLA CARECA; SILK: FRENTE: LOGOTIPO DA PREFEITURA DE CRATEÚS à ALTURA DO PEITO NO LADO DIREITO, TEXTO ?AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE? à ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO; COSTAS: LOGOTIPO DA PREFEITURA DE CRATEÚS EM TAMANHO MENOR QUE NA FRENTE LOGO ABAIXO DA ALTURA DO PESCOÇO, TEXTO ?AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE? ABRANGENDO TODA A REGIÃO DO T6RAX, LOGOTIPO DO SISTEMA ÚNICO DE ABAIXO DO TEXTO ANTERIOR E AO CENTRO; MANGAS: LOGOTIPO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA MANGA ESQUERDA.)</p>	UNIDADE	186	186	48,75	9.067,50
---	---	---------	-----	-----	-------	----------





MUNICÍPIO VERDE

3	<p>59464-CAMISETA- TECIDO: 100% ALGODÃO, FIO 30. COR AZUL E BRANCA MANGAS LONGAS - (CAMISETA- TECIDO: 100% ALGODÃO, FIO 30. COR AZUL E BRANCA MANGAS LONGAS. CAMISETA ? TECIDO: 100% ALGODÃO, FIO 30; COR: AZUL E BRANCA; DETALHES: MANGAS LONGAS, PINTADA EM AZUL NOS OMBROS, GOLA E NA EXTREMIDADE DAS MANGAS, GOLA CARECA; SILK: FRENTE: LOGOTIPO DA PREFEITURA DE CRATEÚS à ALTURA DO PEITO NO LADO DIREITO, TEXTO ?AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE? à ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO; COSTAS: LOGOTIPO DA PREFEITURA DE CRATEÚS EM TAMANHO MENOR QUE NA FRENTE LOGO ABAIXO DA ALTURA DO PESCOÇO, TEXTO ?AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE? ABRANGENDO TODA A REGIÃO DO TÓRAX; LOGOTIPO DO SISTEMA ÚNICO DE ABAIXO DO TEXTO ANTERIOR E AO CENTRO; MANGAS: LOGOTIPO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA MANGA ESQUERDA.)</p>	UNIDADE	186	186	50,88	9.463,68
---	--	---------	-----	-----	-------	----------



4	66714-CAMISA P/ EVENTOS - (CAMISA P/ EVENTOS: EM MALHA PP, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160 G/M² (NO MÍNIMO) NA COR BRANCA. A GOLA DEVE SER GOLA CARECA (GOLA REDONDA) NA COR BRANCA, NO PEITO ESQUERDO PINTADO EM SILK-SCREEN DEVE SER APLICADO A LOGO DO EVENTO. A CAMISA DEVE SER CONFECCIONADA EM MÁQUINA OVERLOOK C/ 03 LINHAS Nº 120 E 01 FIO 100% POLIÉSTER. MANGA CURTA NA COR BRANCA ABANHADA DE LARGURA 2,5CM DE ACABAMENTO E A BAINHA DAS CAMISAS TODAS FEITAS EM MÁQUINAS GALONEIRA C/ 02 AGULHAS.)	UNIDADE	3000					3000	30,00	90.000,00
5	66926-CAMISETA PROJETO JOVEM BRIGADISTA DE VALOR - (CAMISETA PROJETO JOVEM BRIGADISTA DE VALOR CAMISETA GOLA CARECA NA COR VERMELHA, MANGA CURTA COM PUNHO NA COR VERMELHA. TECIDO MALHA DRY FIT BRANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 188G/M2. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE CONTENDO ARTE DO PROJETO JOVEM BRIGADISTA DE VALOR NAS DIMENSÕES: ALTURA 8 CM E LARGURA: 21 CM. SUBLIMAÇÃO NAS COSTAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS CONSTANDO AINDA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO NAS	UNIDADE	300					300	38,13	11.439,00



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



MUNICÍPIO VERDE

<p>DIMENSÕES: LARGURA: 11,5 CM E ALTURA 11 CM. SUBLIMAÇÃO NA MANGA ESQUERDA COM LOGOMARCA DO CORPO DE BOMBEIROS NAS DIMENSÕES: LARGURA 11,5 CM E ALTURA 13,5 CM. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER FIXADA INTERNAMENTE. TAMANHOS DIVERSOS.)</p>			
<p>66927-CAMISETA PROJETO EDUCA MAIS CRATEÚS - (CAMISETA PROJETO EDUCA MAIS CRATEÚS CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MALHA FRIA) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA 160G/M2 (NO MÍNIMO). GOLA CARECA NA COR BRANCA, MANGA CURTA COM PUNHO NA COR AZUL. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE</p>		<p>UNIDADE 300</p>	
<p>CONTENDO ARTE DO PROJETO EDUCA MAIS CRATEÚS NAS DIMENSÕES: LARGURA: 21 CM E ALTURA: 21 CM. SUBLIMAÇÃO NAS COSTAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS CONSTANDO AINDA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO NAS DIMENSÕES: ALTURA 10 CM E LARGURA: 10 CM. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER FIXADA INTERNAMENTE. TAMANHOS DIVERSOS.)</p>		<p>300</p>	<p>38,13</p>
		<p>300</p>	<p>11.439,00</p>





7	<p>66928-CAMISETA CRIANÇA CIDADÃ - (CAMISETA PROJETO CRIANÇA CIDADÃ CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MALHA FRIA) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA 160G/M2 (NO MÍNIMO). GOLA CARECA NA COR BRANCA, MANGA CURTA COM PUNHO NA COR AZUL. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE CONTEUDO ARTE DO PROJETO EDUCA MAIS CRATEÚS NAS DIMENSÕES: LARGURA 15 CM E ALTURA: 16 CM. SUBLIMAÇÃO NAS COSTAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS CONSTANDO AINDA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO NAS DIMENSÕES: ALTURA 10 CM E LARGURA: 10 CM. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER FIXADA INTERNAMENTE. TAMANHOS DIVERSOS.)</p>	UNIDADE	300	300	30,23	300	9.069,00
8	<p>66975-CAMISETA REGATA --- (CAMISETA REGATA CONFECCIONADA COM MALHA100% POLIÉSTER, NO PEITO ESQUERDO PINTADO EM SILK-SCREEN DEVE SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA COSTA DA CAMISA DEVE SER APLICADO EM SILK-SCREEN O LOGOTIPO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.)</p>	UNIDADE	100	100	29,50	100	2.950,00





9	66978-CAMISA REGATA P/ ENSINO INFANTIL. (CAMISA REGATA P/ ENSINO INFANTIL: CAMISA REGATA COM GOLA CARECA E VIÊS NO PUNHO; BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO, ARCO FRONTAL EM AZUL ROYAL. ALUNOS DE 02 A 05 ANOS.)	UNIDADE	5270	5270	29,25	154.147,50
10	66989-CAMISA P/ ENSINO FUNDAMENTAL I* - (CAMISA P/ ENSINO FUNDAMENTAL I: BLUSAS NAS CORES AZUL ROYAL E BRANCO, MANGA CURTA COM PUNHO E GOLA CARECA C/ BRASÃO E NOME DA PREFEITURA/ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO NO PEITO ESQUERDO. ALUNOS DE 06 A 10 ANOS)	UNIDADE	8563	8563	29,75	254.749,25
11	66990-CAMISA REGATA P/ EDUCAÇÃO FÍSICA* (CAMISA REGATA P/ EDUCAÇÃO FÍSICA: CAMISA REGATA COM GOLA CARECA NAS CORES AZUL ROYAL COM AMARELO E VIÊS; BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO.)	UNIDADE	8440	8440	29,25	246.870,00
VALOR GLOBAL						887.586,93